

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDDIRPI

João Neiva – Espírito Santo – Lei Federal nº8.842/1994 e Lei Municipal nº3.019/2017

REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ESCOLHA DA ENTIDADE CIVIL QUE IRÁ COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA O BIÊNIO 2024/2026

DA ASSEMBLEIA

Art. 1º - A XV Assembleia Geral das Entidades Cíveis para escolha da Entidade irá compor o novo mandato do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDDIRPI, nos termos da Lei Municipal nº. 3.019/2017, a realizar-se no dia **10 de fevereiro de 2026, às 08:30min**, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizada na Rua Pedro Zangrande, Bairro Centro - João Neiva-ES.

Art. 2º - A Assembleia será instalada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDDIRPI e presidida pela Presidente deste, ou pessoa idônea indicada pelo Conselho Municipal, em conformidade com a Ata onde deverá configurar o nome da pessoa, sendo que, após breve exposição do teor da Lei que criou o Conselho Municipal, coordenará os escolhidos e demais componentes da mesa diretora dos trabalhos, bem como do respectivo secretário, supervisionados pelos demais membros do Conselho Municipal.

Art. 3º - Participarão da Assembleia, com direito a voto, os delegados credenciados pelas Entidades juridicamente constituídas e regularmente registradas no COMDDIRPI.

I - Os representantes das Entidades Cíveis, legalmente constituídas deverão se inscrever junto ao COMDDIRPI, na Casa dos Conselhos - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº. 125 - Bairro Centro - João Neiva-ES, no dia **04 de fevereiro de 2026, no horário de 07:30min as 12:30min**, quando deverão apresentar o seguinte documento:

a) Ficha de Credenciamento, indicando o delegado da entidade, com carimbo do CNPJ e com a respectiva assinatura do representante legal.

II – Cada Entidade terá direito a apenas um (01) voto;

DA MESA DIRETORA

Art. 4º - À Mesa Diretora da Assembleia competirá:

- a) Receber as fichas de inscrição das Entidades e dos delegados;
- b) Recolher as assinaturas na lista de presença;
- c) Reunir a documentação recebida;

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDDIRPI

João Neiva – Espírito Santo – Lei Federal nº8.842/1994 e Lei Municipal nº3.019/2017

- d) Auxiliar na apuração dos votos;
- e) Auxiliar a presidente no encaminhamento dos trabalhos;
- f) Elaborar a Ata da Assembleia e colher as assinaturas dos representantes legais presentes.

Art. 5º - À Presidente compete:

- a) Dar início a Assembleia;
- b) Proceder a votação e a proclamação das Entidades eleitas;
- c) Dar finalização à Assembleia.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 6º - O processo de escolha obedecerá às seguintes formalidades:

- a) Cada delegado terá direito a uma cédula de votação com os nomes das entidades inscritas;
- b) Cada delegado poderá votar em apenas uma Entidade inscrita;

DA DIVULGAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Art. 7º - O COMDDIRPI fará divulgação a Assembleia Geral através de edital divulgado no site www.joaoneiva.es.gov.br.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para maior entendimento das entidades e seus representantes, apresenta abaixo a tabela relativa ao evento:

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
04/02/2026	De 07:30min às 12:30min	Entrega da Ficha de Credenciamento das entidades e de delegados
10/02/2026	08:30min	Assembleia

Art. 9º - A Entidade eleita encaminhará correspondência ao COMDDIRPI, no mesmo endereço do credenciamento, indicando o seu titular e respectivo suplente no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

João Neiva - ES, 29 de janeiro de 2026.



Magnória Reali

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDDIRPI

Casa dos Conselhos

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro, João Neiva/ES – CEP 29.680-000
Email: casadosconselhosjn@yahoo.com.br Tel.: (27) 9 9986-7035